



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 0119/IFMG, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de classificação de Projetos Estratégicos Institucionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10

e o que consta no Processo nº **23208.005712/2025-51**,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR os critérios de classificação de Projetos Estratégicos no âmbito do IFMG.

Art. 2º Considera-se Projeto Estratégico a iniciativa institucional de caráter não rotineiro, com escopo, prazo e entregas definidas, diretamente vinculada a um ou mais objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, com potencial de gerar impacto institucional relevante, promover integração entre unidades e contribuir para a governança, estratégia, inovação e sustentabilidade da Instituição.

Art. 3º Será considerado projeto estratégico aquele que atenda os seguintes critérios:

- I - ter alinhamento direto a objetivos estratégicos do PDI;
- II - ser de relevância institucional, expressa pelo potencial de impacto das entregas em mais de uma unidade (Reitoria, *campi*, Polo de Inovação e demais estruturas normatizadas);
- III - promover a integração do ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- IV - contribuir com a governança pública, a inovação, a transformação digital ou a

sustentabilidade econômica, social ou ambiental da Instituição;

V - promover a articulação com parceiros externos (órgãos públicos, empresas, sociedade civil ou organismos internacionais);

VI - contribuir para o aproveitamento de oportunidades institucionais ou para a mitigação de riscos e ameaças identificados;

VII - contribuir para o aproveitamento de oportunidades externas, a mitigação de ameaças externas, o fortalecimento de forças ou a superação de fraquezas internas identificadas no processo de planejamento estratégico institucional;

VIII - ser considerado estratégico pelo Dirigente Máximo da Instituição.

Parágrafo único. Caso o projeto não atenda integralmente aos critérios acima, ele poderá ser submetido à avaliação do Dirigente Máximo, que poderá, mediante justificativa, classificá-lo como Projeto Estratégico Institucional.

Art. 4º Todo projeto estratégico deverá ter seu plano inserido em formulário padrão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e cadastrado em sistemas internos de gestão, contendo, no mínimo:

1) Informações Gerais: título do projeto, unidade demandante, unidade(s) líder(es) do projeto, instituições ou áreas envolvidas e, se aplicável, órgãos ou instituições externas envolvidas;

2) Apresentação:

2.1) Objetivos e justificativa;

2.2) Alinhamento estratégico com o PDI;

2.3) Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

2.4) Produto final do projeto;

2.5) Requisitos do projeto;

2.6) Restrições do projeto

3) Estrutura Analítica do Projeto (EAP).

4) Cronograma de Execução das Etapas do Projeto.

5) Orçamento do Projeto.

6) Análise de Risco.

§ 1º O plano do projeto estratégico deverá ser assinado pelos titulares das unidades que lideram o projeto (Pró-reitoria, e/ou Diretoria Sistêmica).

§ 2º O plano do projeto estratégico será encaminhado à unidade de gestão estratégica e desenvolvimento institucional para emissão de parecer quanto à aderência aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º Caso o plano do projeto estratégico não atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º, ele será classificado como "projeto de área" em sistema interno de gestão ou ajustado para nova submissão como projeto estratégico institucional.

Art. 5º Os projetos classificados como estratégicos no sistema interno de gestão comporão o Portfólio de Projetos Estratégicos do IFMG validados pelo Dirigente Máximo.

§ 1º O Portfólio de Projetos Estratégicos poderá ser utilizado para priorização de iniciativas estratégicas e alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 2º As unidades prestadores de contas (UPC) deverão incorporar os projetos estratégicos executados no Relatório de Gestão do processo de prestação de contas anual.

Art. 6º A gestão dos projetos estratégicos aprimora a gestão estratégica, a priorização das iniciativas e o alinhamento estratégico com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes da Política de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade do IFMG.

Art. 7º Os casos omissos e situações não previstas serão dirimidas pela unidade de gestão estratégica e desenvolvimento institucional e/ou Dirigente Máximo da instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 07 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
HELOISA CRISTINA PEREIRA | Reitora Substituta

Data da Assinatura:
07 de janeiro de 2026 as 18:51 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)